



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



### PARECER

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

<b>Câmara:</b>	Ensino
<b>Assunto:</b>	MINUTA DE COTAS/Proposta de Sistema de Cotas para Ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar.
<b>Relatoria:</b>	Lutécia Hiera da Cruz e Simone Sartori Jabur
<b>Protocolo nº:</b>	15.674.426-3
<b>Data:</b>	23/05/2019

#### 1 – Histórico

- O Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), a Diretoria de Assuntos Estudantis e a Pró-reitoria de Ensino de Graduação a partir de demandas dos movimentos estudantis, da comunidade acadêmica e do compromisso institucional com a inclusão realizou, em 2017, seminários sobre a temática das Cotas em todos os campi da Unespar, bem como dois seminários regionais para uma primeira sistematização e aprofundamento das discussões. Na sequência, em 2018, foi instituída uma comissão para estudo da legislação pertinente e elaboração da proposta, composta por discentes e docentes de todos os campi da Unespar, além de representantes do CEDH, Prograd, Proplan, Escritório de Relações Internacionais, movimento social negro e dos direitos das pessoas com deficiência e Comissão Central do Concurso Vestibular.

-Nos meses de agosto a setembro de 2018 a minuta ficou disponível para consulta pública, cujas contribuições foram incorporadas ao texto. A minuta está disponível novamente, desde o início de abril do corrente ano, para que a comunidade acadêmica da Unespar e sua comunidade do entorno possa ter acesso a sua versão final que será deliberada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Universitário (COU) e possa também fazer a discussão e levar as sugestões para os membros dos conselhos citados.

- Em 11 de abril de 2019 a proposta foi discutida na Sessão Extraordinária do COU e segue com a incorporação de algumas correções apontadas na plenária.

- No dia 08/05 a proposta foi encaminhada para o CEPE pela PROGRAD para apreciação com parecer favorável.

#### 2 – Análise

Considerando: a Constituição Federal 1988/ DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE/SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Considerando a LDB 94/96 Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



Considerando Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação que estabelece o sistema de Cotas para o ingresso dos alunos aos cursos ofertados por cada Instituição.

Considerando o parecer favorável do CEPE no dia 08/05.

Por fim, considerando que todo o processo de elaboração do documento contou com a participação representativa de todos os segmentos da universidade e que ocorreram discussões coletivas qualificadas em seminários e debates.

### 3 – Parecer

Diante do exposto, a Câmara de Ensino é de parecer favorável.

---

**Lutécia Hiera da Cruz**  
**Simone Sartori Jabur**